



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT13 SCR Nº 085, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a designação do Juiz do Trabalho Substituto Alisson Almeida de Lucena.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Resolução Administrativa Nº 091/2017,

RESOLVE:

I - REVOGAR o [ATO TRT 13 SCR Nº 081/2022](#);

II - DESIGNAR o Juiz do Trabalho Substituto **ALISSON ALMEIDA DE LUCENA** (matrícula nº 101.361.458) para, sem prejuízo das designações para atuar em feitos determinados (art. 7º, inciso I, da Resolução CSJT Nº 155, de 23 de outubro de 2015):

a) auxiliar no acervo processual da **Central Regional da Efetividade**, nos dias **01, 03 a 08, 11 a 13, 18 a 20, e 22 a 27, do mês de junho de 2022;**

b) realizar audiências e responder pelo acervo processual do **Juiz do Trabalho Substituto da 10ª Vara do Trabalho de João Pessoa**, nos dias **02 e 09 de junho de 2022;**

c) realizar pautas extras de audiências na **4ª Vara do Trabalho de João Pessoa**, nos dias **10, 15, 17 e 29 de junho de 2022;**

d) realizar audiências e responder pelo acervo processual da **Vara do Trabalho de Catolé do Rocha**, no dia **14 de junho de 2022;**

e) realizar pauta extra de audiência na **2ª Vara do Trabalho de João Pessoa**, no dia **16 de junho de 2022;**

f) realizar audiências e responder pelo acervo processual da **Juíza Titular da 10ª Vara do Trabalho de João Pessoa**, nos dias **21 e 28 de junho de 2022;**

g) realizar pauta extra de audiência na **4ª Vara do Trabalho de Campina Grande**, no dia **30 de junho de 2022.**

II - O Juiz do Trabalho designado neste ato assumirá automaticamente a responsabilidade pelo acervo processual da respectiva Unidade, nos casos de afastamentos legais supervenientes do(a) Juiz(a) do Trabalho Titular e/ou Substituto(a)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Permanente em atuação, independentemente da publicação de novo ato, sendo a atuação nesses moldes objeto de registro no quadro analítico a que se reporta o art. 7º, §§ 7º e 8º, da Resolução Administrativa Nº 091/2017.

III - Nos termos do § 5º, do artigo 42 do Provimento Consolidado deste Regional, o Juiz do Trabalho realizará pautas de instrução em processos aos quais esteja vinculado, sem prejuízo da designação constante no inciso I.

Cientifiquem-se.

Publique-se no DA_e.

THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor